



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 158/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 056/2022

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, para "**Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 10/11/2022

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2022

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 10/11/2022.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todas as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo VI)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro Estadual, ou Municipal, ou Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade)**;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo III),**

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União, da sede da licitante;

c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

11.4.1. Caso o licitante/produto seja dispensado da Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata a alínea “b”, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta/dispensa o produto de registro.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**

c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo VI);**

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.13. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.14. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá ***impugnar*** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCMT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(Anexo I)** deste edital.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2, será de no mínimo 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

22.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo III.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo IV.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo VI.

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 14 de outubro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 3.445/2022

Nº da Coleta de preço: 324/2022

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica pela necessidade de prover os recursos de materiais para propiciar a organização e desenvolvimento das atividades do setor de Saúde Bucal da Atenção Primária, para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados aos munícipes.

2.2. Tendo em vista o enquadramento as aquisições ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

3.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	16-07-0422	00019709	FRS	22	Adesivo universal, fotopolimerizável monocomponente, sistema adesivo de frasco único (5º geração) fotopolimerizável com excelente adesão	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ao esmalte e a dentina. Cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado o conjunto com RelyX Veneer (cimentação de facetas) e RelyX ARC (Cimentação de inlays, onlays, coroas e pinos intrarradiculares, contem 10% em peso de carga nanoparticulada propicia elevada resistência de união e não precisa agitar o frasco antes de usar, possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente, frasco laranja permite o controle de estoque, praticidade primer e adesivo num só frasco. Frasco com 6 g rende até 280 gotas, com o rendimento de até 280 restaurações, rotulagem respeitando legislação atual vigente, frasco contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao single-bond 3 m.	
02	16-07-0576	00020444	PCT	20	Brinde para incentivo pediátrico odontológico - Etiquetas adesivas - do tipo adesivo infantil, tamanho aproximado 5 cm x 5 cm, adesivo com temática odontológica, embalagem com 2 cartelas de adesivos diversos, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenagem.	49,82
03	16-07-0423	421039-5	GL	20	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis e obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de litros.	22,00
04	01-02-0055	33618-1	FRS	12	Água oxigenada, categoria 10 volumes, (peróxido de hidrogênio 3%), sem	8,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					conservantes, acondicionado em frasco 1 litro, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	
05	16-06-0035	11179-1	FRS	190	Álcool etílico, concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, liquido, límpido, incolor e isentos de partículas visíveis a olho nú, volátil, inflamável. Composto por água potável e álcool etílico hidratado neutro. Não deve precisar de diluição para uso. Frasco de 1.000 ML. Prazo de validade minima de 12 meses.	14,00
06	16-07-0424	45513-0	FRS	15	Álcool etílico, concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel. Deve possuir atividade contra bactérias gram-negativas, gram-positivas. Deve possuir ação eficaz contra os micro-organismos patogênicos como cepas salmonella choleraesuius, staphylococcus aureus, Escherichia Colli e Pseudomonas Aeruginosa. Frasco de 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,00
07	16-07-0273	00028279	PCT	150	Alginato Tipo I, indicado para confecção de próteses removíveis, modelos de estudo, antagonista em prótese fixa e removível, pontes e coroas provisórias, possibilita impressões precisas com superfícies lisas e compactas e a sua alta estabilidade dimensional garante precisão de impressão por até 120 horas - 5 dias, reprodução de detalhes de superfície de até 5 ?m (microns) e 5 dias de estabilidade dimensional, mistura manual ou automática, com absorção	93,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					rápida da água, alta elasticidade, alta resistência ao rasgo, tempo de trabalho 1 minuto e 5 segundos, considerando temperatura da água em 23°C, tempo para presa (na boca do paciente): 45 segundos, tixotrópico, aroma de mangostão (fruta asiática), na cor lilás, livre de poeira. Embalagem com 453 g. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade que Hydrogum 5.	
08	16-07-0033	18456-0	PCT	240	Algodão em rolos, para uso odontológico, rolete de algodão hidrófilo, em formato cilíndrico, produzido com fibras 100% naturais, levemente negomado para evitar fiapos, não estéril, mas esterizável em gás ou raios gama. N. 1 ou N.2. Embalado em pacotes com 100 roletes, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus.	12,75
09	16-06-0662	192754-0	RL	10	Algodão hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, apresentando camadas sobrepostas, ausência de grumos ou quaisquer impurezas com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500 g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500 g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	25,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

10	16-07-0513	289270-7	PT	06	Amalgama em cápsula sem fase gama 2, 1 porções, com partículas esferoidais irregulares, alto teor de cobre, 56% prata, 27,9% estanho, 15,4% cobre e 47,9% de mercúrio, presa regular, controle do tempo de trabalho e quantidade das porções. Pote com 500 capsulas. Prazo de validade minima de 12 meses.	901,00
11	16-07-0348	261448-0	CX	60	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, armazenado em tubete de cristal, deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	132,76
12	16-07-0425	169480-4	CX	11	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstrictor, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, deve ser isento de metilparabeno, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	220,80
13	16-07-0347	17660-5	CX	11	Anestésico local injetável, a base de prilocaina a 3% e felipressina (octapressin), tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, isentos de metilparabeno, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação,	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
14	16-07-0516	238230	CX	32	Anestésico local injetável, a base de articaina 4% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, armazenado em tubete de cristal e deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	230,00
15	16-07-0065	181474-5	FRS	12	Anestésico tópico lidocaína a 10%, em forma de spray, frasco de 50 ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	108,83
16	16-07-0109	188626-6	PT	26	Anestésico tópico, gel, benzocaina 200 mg/g (20%), sabor menta, abacaxi ou tu-frutt, em pote 12 gramas, constando externamente marca comercial, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	13,20
17	16-07-0288	00020297	FRS	13	Antisséptico bucal a base de paramonoclorofenol, canfora, etanol e água purificada, líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de canfora, propriedades antissépticas do fenol e do cloro, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade,	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					recomendação de armazenagem. Frasco com 20 ml. Prazo de validade minima de 12 meses.	
18	16-07-0517	00019908	FRS	26	Antisséptico bucal composto por solução de gluconato de clorexidina a 0,12%, veiculo Q.S.P. sem álcool, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Frasco de 1.000 ml. Prazo de validade minima de 12 meses.	46,90
19	16-07-0619	00038379	PCT	400	Avental descartável, em TNT/soft, com manga longa, com elástico no punho e de amarrar na nuca e na cintura, tamanho padrão, na cor branca, pacote com 10 unidades.	39,99
20	16-06-6449	32014-5	UN	04	Avental plumbífero adulto com protetor de tireoide integrado. Usado para proteção do paciente adulto. Confeccionado em borracha plumbearea, acabamento em tecido especial lavável e fechamento com cinto ou velkron. Deve possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual. Tamanho 100 x 60 cm, equivalência em chumbo de 0,25 Pb.	1.013,00
21	16-07-0293	396948-7	PCT	186	Babador descartável impermeável, com medida aproximada de 33 x 47 cm, cor azul, branco, ou verde claro, composto 100% de fibras virgens de celulose isentas de contaminantes, e com filme de polietileno atóxico, impermeável, descartável, embalado em pacotes com 100 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus.	16,80
22	16-07-0223	169024-8	CX	24	Bicarbonato de sódio ultrafino, em sachê, para uso em aparelho de profilaxia, em	32,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					sachê com no mínimo 40 gramas, acondicionados em caixa com mínimo de 15 envelopes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
23	16-07-0142	41133-7	BL	118	Bloco para especulação - de papel plastificado, de 6 cm x 6 cm aproximadamente, com 50 folhas aproximadamente, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação	7,40
24	16-07-0585	415663-3	PCT	20	Brinde para incentivo pediátrico odontológico - do tipo chaveiros de borracha com a temática odontológica. Pacote com 20 unidades.	64,20
25	16-07-0462	00019787	CX	08	Carbono para odontologia, para registro oclusal, acondicionado em recipiente redondo com 280 uni, tiras já picotadas, cores contrastantes, espessura de 0,02 mm e comprimento de 10 cm cada, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	259,00
26	16-07-0524	00019717	CX	08	Cartela plástica para filme radiográfico (filme para raio-x), para 14 películas radiográficas. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	334,86
27	16-07-0523	00019716	CX	14	Cartela plástica para filme radiográfico (filme para raio-x), para 2 películas radiográficas. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

28	16-07-0376	00014721	CX	40	Cera número 7, regionalizada, na cor rosa, para articulação e esculturas. Indicado para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Utilizada em regiões mais quentes, por ser mais dura. Embalada em caixa com 18 lâminas.	21,50
29	16-07-0113	00070715	CX	100	Cera Rolete - Plano de cera regular prótese removível, indicado para registro de mordida em prótese. Composição: Hidrocarboneto, óleos minerais, material corante. Caixa com 20 tiras.	64,90
30	16-07-0138	20438-2	CX	40	Cera Utilidade, na cor rosa, indicado para alívio de moldeiras e de outras aplicações. Medidas aproximadas das lâminas 13,5 x 69 x 5 mm Espessura. Caixa com 5 lâminas.	24,90
31	16-07-0575	00020442	PCT	30	Brinde para incentivo pediátrico odontológico - Certificado / diploma - do tipo certificado de conclusão de tratamento, tamanho a4, papelaria lúdica e colorida, educativa e interativa, estampada com os amigos dental friends, pacote com 20 unidades, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação e recomendações de armazenagem.	68,00
32	16-07-0311	182753-7	KIT	11	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol. Composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta. Contendo	180,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					1 tubo de 90g de pasta base e 1 tubo de 90 g de pasta aceleradora.	
33	16-07-0601	78149-5	UN	10	Cimento Cirúrgico Periodontal, Indicado para proteger feridas cirúrgicas, suturas ou dentes abalados por trauma, não libera calor. Não contém eugenol, sabor ou odor desagradável. Dureza resiliente, resiste á fraturas ou rupturas, à base de ácido caprílico, ácido Láurico, breu, Resina éster gun, petrolato, timol, cera de carnaúba, óleo de linhaça, óxido de zinco, óxido de magnésio. Kit com um tubo 90 gramas de base e um tubo de 90 gramas de catalisador.	135,50
34	16-07-0446	11311-5	KIT	12	Cimento de ionômero de vidro, para forramento e base, autopolimerizável, com aderência ao esmalte e a dentina, liberação de fluor, kit de pó, liquido, medidor e bloco de espatulação, pó em frasco com aproximadamente 10 gramas, composto por vidro de alumínio silicato e fluoreto, liquido em frasco com aproximadamente 13 ml, composto por ácido poliacrilico, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Kit contendo 10 G (grama) de pó e 13 ml de liquido. Prazo de validade minima de 12 meses.	42,45
35	16-07-0447	11313-1	KIT	96	Cimento de ionômero de vidro, para restaurações de dentes permanentes e decíduos, com aderência ao esmalte e a dentina, liberação de fluor, autopolimerizável, kit de pó, liquido, medidor de pó e bloco de espatulação,	66,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					pó em frasco com aproximadamente 10 gramas, composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos, líquido em frasco com aproximadamente 8 ml, composto por ácido poliacrílico e aditivo, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
36	16-07-0237	00019706	KIT	56	Cimento de oxido de zinco e eugenol restaurador, tipo IRM, kit composto por 1 frasco de pó com 40 gramas e 1 frasco de líquido com 15 ml. Deve permitir a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. Deve ter capacidade de presa extra bucal. Caixa constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade.	177,90
37	16-07-0562	222779-7	KIT	36	Cimento composto por oxido de zinco e eugenol, apresentação em kit contendo embalagem de 38 g com pó e vidro com 15 ml do líquido. Deve permitir a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. Deve ter capacidade de presa extra bucal. Pó. Cor: Marfim. Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila. Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Marca equivalente, similar ou de melhor	29,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					qualidade a IRM. Validade mínima de 24 meses.	
38	16-07-0445	00019705	KIT	20	Cimento endodôntico, conjunto de cimento forrador a base de hidróxido de cálcio em pasta, usado para forramento e proteção cavitária, kit composto por 1 tubo de pasta base com 13 gramas, 1 tubo de 13 gramas de pasta aceleradora mais bloco de papel encerado para mistura, caixa constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	27,82
39	16-07-0111	00070339	PT	72	Cimento provisório - restaurador provisório coltosol, cimento para aplicações temporárias em curto prazo, não contem eugenol, fácil utilização e remoção com instrumentais, com grande aderência para garantir um bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva, composição a base de oxido de zinco, sulfato de zinco, pote 20 g.	51,48
40	16-07-0099	00058232	UN	06	Cimento resinoso - Indicado para cimentação de coroas e pontes metálicas, metalocerâmicas, de porcelana e de resina, cimentação de inlays e onlays, de porcelana e de resina, cimentação de pinos endodônticos fundidos ou pré-fabricados (fibra de resina, carbono ou metal) e técnica do amálgama aderido. Dual: garante a presa mesmo nos casos em que o luz não está presente (pinos intraradiculares, coroas metálicas, etc); Sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da	387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					quantidade de material remanescente; Cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração; Tixotrópico: escoamento somente sob pressão, evitando a formação de bolhas.	
41	16-07-0121	48355-9	FRS	13	Clorexidina, digluconato, concentração/dosagem 2 %, forma farmacêutica solução aquosa degermante, aplicação na desinfecção de cavidades pre-restauração, forma de apresentação em recipiente plástico, adaptável a suporte próprio para dispensação, uso degermante antisséptico. Frasco de 290 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	41,00
42	16-07-0577	276755-4	PCT	130	Compressa de gaze altamente absorvente, macio e isento de impurezas, esterilizadas a Óxido de Etileno, número de fios: 13 fios/cm ² , medindo 7,5 x 7,5 cm, Peso: 380 g, não estéril, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades.	28,24
43	16-07-0511	98993-3	PCT	50	Compressa de gaze hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm ² , dobras uniformes e perfeitas de 08 camadas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm e 5 dobras, com formato quadrado, não estéril, embalado material que garanta a integridade do produto, em pacote com 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico do laboratório de cumprimento da NBR13843. Prazo de validade mínima de 12 meses.	31,00
44	16-11-0016	122223-6	UN	154	Condicionador de esmalte, em gel de base aquosa, usado no condicionamento	4,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					da dentina e esmalte, acondicionado em seringa de 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%, com clorexidina a 2%, aparência de gel que possua fluidez e não aparência de gelatinosos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Prazo de validade minima de 12 meses.	
45	16-07-0569	252957-2	CX	21	Cone de papel - ponta de papel absorvente para secagem de canais radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, a base de papel filtro, pre esterilizadas por raios gama. Comprimento aproximado: 28 mm, com modelos sortidos, caixa com 120 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade minima de 01 ano da data de entrega.	56,00
46	01-04-0062	130913-7	UN	10.000	Creme dental, em creme, pesando 90 gramas, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada. Prazo de validade minima de 12 meses.	3,98
47	16-07-0030	0009092	UN	13	Curativo alveolar, composto por própolis, para prevenção de dor e alveolites, isento de eugenol, em pasta, pote de 10	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					g. Prazo de validade minima de 12 meses.	
48	16-07-0361	369833-5	FRS	26	Detergente enzimático, com multi enzimas, contendo 4 enzimas a base de amilases, proteases, lipases e carbohidrase, álcool isopropilico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com PH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automatizada e enzima proteolítica II, não irritante dérmico e ocular, para instrumental cirúrgico e endoscópico, não iônico, não espumante, ação proteolítica avançada, concentrada, diluição máxima de 3 ml/litro de agua, apresentar laudo de composição química e laudo de compatibilidade do produto com instrumental cirúrgico em aço inox e materiais para vídeo cirurgia, Deve ser compatível com todos os materiais e artigos medico-odontológicos, não danificar fibras óticas, prazo de validade, lote e orientação de utilização do produto, registro na ANVISA. O rotulo do produto deverá apresentar fichas dos itens: atividade e quais enzimas o produto contem e suas concentrações enzimáticas, proporção da diluição tempo de permanência do instrumental na diluição, informações sobre irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade. Apresentação em frasco de 5 litros.	177,20
49	16-07-0602	138791-0	PCT	60	Disco de feltro para procedimentos de polimento em materiais restauradores e esmalte dental, com sistema de encaixe	32,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					rápido que facilita seu acoplamento ao mandril, sem partes metálicas na superfície do disco, Multiuso: oferecem excelente desempenho no acabamento e polimento de diversos materiais restauradores com o auxílio das pastas de polimento, discos flexíveis utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental, com mandril. São disco de poliéster, adesivo, micro cerdas e borracha de silicone; são feitos de feltro natural. Embalado em pacotes com 12 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	
50	16-07-0449	00019768	CX	72	Disco de lixa de poliuretano, para acabamento e polimento (tipo reposição) de restaurações em resina composta em superfície livre, com centro metálico para encaixe do mandril, com diâmetro de 1/2 polegada (equivalente a 13 mm de diâmetro), granulação grossa, número 4931G com 3 serie de cor, embalado em refil plástico contendo 30 uni, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade, recomendações para armazenamento. Prazo de validade mínima de 12 meses	299,00
51	16-07-0020	312134-8	UN	5.000	Escova de Robson indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Haste metálica e cerdas de Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas: Macias.	1,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

52	01-12-1601	258021-7	UN	7.500	Escova dental adulto, com cerda macia em nylon, material do cabo em plástico, formato da cabeça retangular com cantos arredondados, cabo ligeiramente flexível, comprimento de 16 cm, 4 colunas de tufo x 7 linhas, no total de 28 tufos de cerdas macias ou extra macias, todas da mesma altura e com extremidades arredondadas em cores diversas, tipo comum, modelo reto, manual, caixa de proteção plástica para cabeça da escova. Prazo de validade minima de 12 meses.	2,92
53	01-12-0116	258020-9	UN	8.000	Escova dental infantil, com cerda macia em nylon, material do cabo em plástico, em cores diversas, tipo comum, modelo reto, manual, formato da cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação infantil, cabo ligeiramente flexível, comprimento de 16 cm, a colunas de tufo x 7 linhas, no total de 28 tufos de cerdas macias ou extra macias, todas da mesma altura e com extremidades arredondadas e com caixa de proteção plástica para cabeça da escova. Prazo de validade minima de 12 meses.	3,48
54	16-07-0022	42114-6	CX	32	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizado, embalagem constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Caixa com blister contendo 10 esponjas. Prazo de validade minima de 12 meses.	62,90
55	16-09-0228	13903-3	FRS	20	Evidenciador (corante) de placa bacteriana pela ação da fuccina e agente complementar da higiene bucal, facilita a	14,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais detectando a placa dental na fase inicial, em solução para uso tópico e bochecho composto por fucsina básica 0,7%; álcool 96° e água deionizada, em frasco 10 ml, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
56	16-07-0275	312495-9	CX	100	Evidenciador de placa bacteriana, apresentação pastilha, facilita a localização da placa bacteriana e também ajuda na instrução de higienização oral. A base de fucsina básica 2%, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, armazenamento seguindo as recomendações, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Caixa com 60 pastilhas.	10,27
57	16-07-0512	399754-5	CX	14	Filme para radiografia odontológico, periapical, infantil, tamanho 22 x 35 mm, com alta velocidade 'F', acondicionado em caixa com 150 unidades, contendo externamente marca comercial, fabricante, data de fabricação e validade, recomendações de armazenamento. Prazo de validade mínima de 12 meses.	290,00
58	16-07-0615	00069869	UN	60	Filme PVC Banfilme, Cabo Giratório. Translúcido. Medidas aproximadas 12 cm x 120 m.	37,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

59	16-07-0450	00019793	CX	16	Filme radiográfico odontológico tipo periapical simples, uso adulto, velocidade E-SPEED, tamanho 3 x 4 cm, processamento manual ou automático, forma de apresentação caixa, embalagem contendo externamente marca comercial, fabricante, data de fabricação e validade, recomendações para armazenamento. Caixa com 150 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	235,20
60	16-06-6786	00034729	CX	20	Fio de sutura de Nylon nº 3,0, com agulha ½ CT (Círculo triangular) 1,5cm, Fio de 45 cm, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	52,90
61	16-06-6749	55221-6	CX	40	Fio de sutura nylon nº 4-0, agulhado, monofilamento de poliamida, não absorvível, 45 cm de comprimento, agulha 1/2 círculo, triangular, 1,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	56,03
62	16-07-0451	64984-8	CX	26	Fio de sutura nylon, monofilamento, preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 1/2	63,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					círculo, triangular de 1 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope individual. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
63	16-07-0515	441565-5	UN	300	Fio dental encerado, em embalagem resistente e vedada com rolo de 50 metros aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,95
64	16-11-0038	27351-1	RL	24	Fio dental encerado, material poliamida, em embalagem resistente e vedada, rolo com 500 metros, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	20,30
65	16-07-0623	00070380	FRS	16	Fio para retração gengival - tamanho 0, fio de cobre fino coberto com dupla camada de nylon envolto por fio de algodão trancado, não impregnado, frasco com 185 cm, fácil de formar graças ao fio de cobre e de adaptar graças a sua pre-conformação, adere ao sulco e não volta a se abrir, fio número 0, validade mínima de 12 meses.	23,99
66	16-07-0624	00070381	FRS	16	Fio para retração gengival - tamanho 000, fio de cobre fino coberto com dupla camada de nylon envolto por fio de algodão trançado, não impregnado, com frasco 185 cm, fácil de formar graças ao fio de cobre e de adaptar graças a sua pre-conformação, adere ao sulco e não volta a se abrir, fio número 000, validade mínima de 12 meses.	23,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

67	16-07-0625	00070382	FRS	12	Fio para retração gengival - tamanho 1, fio de cobre fino coberto com dupla camada de nylon envolto por fio de algodão trançado, não impregnado, com frasco de 185 cm, fácil de formar graças ao fio de cobre e de adaptar graças a sua pre-conformação, adere ao sulco e não volta a se abrir, fio número 1, validade mínima de 12 meses.	25,98
68	16-07-0622	00070379	FRS	16	Fio para retração gengival - tamanho 00, fio de cobre fino coberto com dupla camada de nylon envolto por fio de algodão trançado, não impregnado, frasco com 185 cm, fácil de formar graças ao fio de cobre e de adaptar graças a sua pre-conformação, adere ao sulco e não volta a se abrir, fio número 00, validade mínima de 12 meses.	26,96
69	16-06-0092	202278-4	RL	30	Fita adesiva para autoclave, fita confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose e que em uma de suas faces, recebeu massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência, embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses.	7,60
70	16-07-0452	375215-1	FRS	80	Fixador para filmes radiográficos, composto por água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio, aspecto físico líquido, aplicado no processamento manual de filmes dentais intra-orais, solução formulada para fixar a revelação de imagem radiográfica, frasco com 475	19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ml, constando externamente marca comercial, com recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
71	16-07-0049	4833-0	FRS	16	Fluoreto de sódio, em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, para aplicação por 1 a 2 minutos, PH de 3 a 4,5, sabor tuti-frutt ou morango, em frasco de 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	9,90
72	16-07-0125	4834-8	ENV	150	Fluoreto de sódio em sal, em envelopes de 1G, embalagem constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Envelope de 1 G (grama). Prazo de validade mínima de 12 meses.	2,20
73	16-07-0287	77146-5	FRS	26	Fluoreto de sódio, em gel, contendo 2% de flúor neutro, sabor neutro, em frasco de 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	7,15
74	16-07-0453	20445-5	FRS	17	Formocresol em solução, formula buckley, em frasco com 10 ml, embalado individualmente, constando externamente procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de	11,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					validade minima de 12 meses.	
75	16-07-0014	42466-8	PCT	110	Gesso Pedra Especial, indicado para criar modelos precisos para trabalhos e estudos, com superfície muito lisa e boa coloração, baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças dimensionais, sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material. Composto por sulfato de cálcio e pigmento, cor a definir na solicitação de fornecimento. Pacote de 1,5 kg. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade a Snow Rock Stone.	48,90
76	16-07-0017	228329-8	PCT	110	Gesso pedra especial, tipo IV, para troqueis, pasta mais fluida para o preenchimento do molde, melhor facilidade na espatulação, melhor escoamento, obtendo melhor espalhamento do Gesso em suas cavidades, não necessitando de vibração; menor consumo de água e maior resistência mecânica. Composto composição de sulfato de cálcio 99%. Cor a definir na autorização de fornecimento. Embalada em pacote de 1 kg. Qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade a DentMix.	32,25
77	16-07-0112	30731-9	CX	30	Godiva exata em bastões, para moldagem em áreas onde se deseja uma menor compressão dos tecidos, auxiliar a estabilização de grampos e dique de borracha para isolamento em dentística ou endodontia, auxiliar nas montagens anatômicas para prótese total. Caixa com 15 unidades.	102,65
78	16-07-0053	00019730	PCT	50	Gorro descartável para cirurgia, em falso	19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					tecido (100% polipropileno), modelo elástico na nuca, com formato anatômico, na cor branca, tamanho único e gramatura 30 g, hipoalergenico, inodoro, atóxico. Embalagem apropriada para o produto. Pacote com 10 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses.	
79	01-04-2234	340276-2	CX	70	Haste flexíveis, para higiene pessoal pontas revestidas de puro algodão, branco e macio, com tratamento antigermo, acondicionado em embalagem apropriada, podendo se apresentar em cores diversas. Caixa com 150 unidades.	8,50
80	16-07-0454	397654-8	FRS	14	Hemostático, princípio ativo cloreto de alumínio, uso em fio afastador, liquido, apresentação frasco com 10 ml, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	25,00
81	16-07-0465	49010-5	KIT	23	Hidróxido de cálcio, em tubete contendo hidróxido de cálcio e paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, embalado em caixa, o kit deve apresentar um tubete de vaselina liquida e 2 tubete do medicamento hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol), constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de fabricação.	69,32
82	16-07-0455	290914-6	FRS	16	Hidróxido de cálcio, P.A, puro, em frasco com 10 gramas, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e	7,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					procedência de fabricação, recomendações embalagem com recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	
83	16-07-0514	290917-0	LT	36	Hipoclorito de sódio, solução, a 1%, solução de Milton, embalado em recipiente escuro com 1000 ml, constando externamente rotulo contendo marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade, recomendações de armazenamento. Prazo de validade minima de 12 meses.	14,00
84	16-06-2128	427825-9	CX	16	Indicador biológico, impregnados com esporos de geobacillus stearothermophilus, em fita, indicador de PH que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização por calor úmido em autoclave, com ampola contendo meio de cultura, frasco termoplástico, com tampa plástica e papel filtro hidrófobo, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses.	68,00
85	16-07-0301	45906-2	FRS	13	Iodofórmio, forma farmacêutica antisséptico em forma de pó, finalidade uso endodôntico e otorrinolaringológico, apresentação frasco, embalagem individual. Frasco de 10 G (grama). Prazo de validade minima de 12 meses.	27,05
86	16-07-0616	00069870	UN	50	Ionômero de Vidro Forrador topolimerizável Ionoseal é uma base/forrador para todos os tipos de materiais restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos), com seringa	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					antigotejamento (NDT) que impede a perda de material, com alta resistência à compressão e à força transversal, aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas, fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor, Cor universal opaco. Embalada em seringa de 2,5 g.	
87	16-07-0115	00070696	FRS	12	Isolante para resina acrílica, modelo Cel-Lac, líquido aquoso à base de alginato de sódio, forma uma fina película sobre modelos o que facilita sua separação da resina e isolamento de gesso. Frasco de 95 ml.	16,50
88	16-07-0617	00069871	KIT	20	Kit Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C, Tubo Plastico, fácil mistura, Coloração semelhante à dentina, com pigmentos radiopacificantes, rápido endurecimento, Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	54,00
89	16-07-0054	168674-7	KIT	10	Kit cimento obturador endodôntico. Kit com 1 frasco de pó com 8 g, 1 bisnaga de resinas com 9 g. Composição pó: trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio e composição resina: epóxi. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade que Sealer 26 Dentsply.	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

90	16-07-0114	00070697	KIT	20	Kit de silicone de adição, indicado para restaurações indiretas, arcadas edêntulas, implantes e seus componentes, enceramento diagnóstico e modelos de estudos, restaurações temporárias e definitivas, com cores vivas e com alto contraste, facilitando a avaliação da moldagem, versão fluida em uma prática embalagem de auto mistura, proporção: 1:1, elevada resistência ao rasgamento, dosadores resistentes e anatômicos, com elevada capacidade de cópia, na cor violeta, confortável tempo de trabalho/presa intraoral, reduzida dureza final, facilidade na remoção da moldagem. Kit com base 300 ml + catalisador 300 ml + cartucho de 50 ml + 6 pontas intraorais + 6 ponteiras. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade que Scan Putty.	637,24
91	16-07-0448	376020-0	CX	32	Lençol de borracha para dique, para isolamento absoluto, com perfume, embalados individualmente, no tamanho de 13,5 x 13,5 cm, na cor azul ou verde, caixa com 26 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	22,60
92	16-07-0558	00034739	UN	14	Lixeira automática em inox 25 litros, dimensões externas A: 27 cm, L: 24 cm, C: 56 cm, com bateria de 4 pilhas alcalinas AA, distância de detecção: 10 a 15 cm, evita contaminação, material resistente. Prazo de validade mínima de 12 meses.	622,26
93	16-07-0257	00058238	UN	12	Lixeira automática - Indicado para armazenamento de lixo odontológico. Dimensões Externa: A: 40 cm L: 28 cm C: 25 cm. Peso Líquido: 2,200 kg.	251,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Capacidade: até 15 L. Matéria Prima Principal: Aço Inox. Com acionamento automático por sensor de presença.	
94	16-06-0017	375541-0	PAR	220	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, sem talco, hipoalergenica e antiderrapante, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda, embalagem com número, validade e marca comercial. Prazo de validade minima de 12 meses.	3,40
95	16-06-0563	223094-1	CX	100	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses.	39,60
96	16-06-0014	0006312	CX	150	Luva para procedimento em látex, tamanho P, compostas de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bi absorvível. Caixa com 100 unidades.	48,00
97	01-04-2964	284206-8	PCT	16	Luva plástica, tipo cabelereiro, descartável, tamanho único, plástica, não estéril. Pacote com 100 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses.	21,78
98	16-07-0044	263588-7	CX	120	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergenicas,	33,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					hidrorepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20 g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
99	16-06-6119	152934-0	PCT	30	Máscara de proteção KN95 - Máscara de proteção respiratória, confeccionado com 05 (cinco) camadas externas de tecidos: Camada externa em NTPSE (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste. Pacote com 10 unidades	27,13
100	16-07-0579	00020441	PCT	20	Medalha do tipo de bom comportamento, com a temática odontológica medindo aproximadamente 50 mm x 50 mm x 2 mm, em acrílico, em formato redondo, pacote com 18 unidades de modelos sortidos, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	102,03
101	16-07-0460	359128-0	FRS	88	Óleo lubrificante, mineral, não tóxico, de baixa viscosidade, para proteção e lubrificação de instrumentais de alta e baixa rotação, com ação detergente e bactericida. O produto deve suportar altas temperaturas de esterilização,	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					fornecimento em embalagem apropriada do tipo spray. Frasco de 200 ml com bico. Prazo de validade minima de 12 meses.	
102	16-07-0609	00069863	UN	20	Opacificador fotopolimerizavel, cor A3, alta opacidade; Fotopolimerizável; excelente viscosidade; Seringa com 1,5 gr.	132,84
103	16-07-0550	151377-0	RL	42	Papel grau cirúrgico - resistente a esterilização, atóxico, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60 g. por metro quadrado, descartável, medindo 20 cm x 100 m, em rolo. Prazo de validade minima de 12 meses.	124,00
104	16-06-0736	181505-9	RL	52	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60 g por metro quadrado. Prazo de validade minima de 12 meses.	65,00
105	16-07-0486	189158-8	RL	52	Papel grau cirúrgico, 8 cm x 100 metros. Com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60 g. por metro quadrado. Prazo de validade minima de 12 meses.	79,90
106	16-07-0463	189149-9	RL	42	Papel grau cirúrgico, tamanho 05 cm x 100 metros, resistente a esterilização autoclave a vapor, a rasgos durante o processo de abertura, porosidade controlada, diâmetro máximo de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema de selagem tripla em filete que seja resistente ao calor em ambas as faces até 140 graus, descartável, termoestável para embalar artigos médico hospitalar, medindo gramatura de 60 a 70 g/m².	26,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Prazo de validade minima de 12 meses.	
107	16-07-0225	189160-0	RL	42	Papel grau cirúrgico, tamanho 15 cm x 100 metros, resistente a esterilização autoclave a vapor, a rasgos durante o processo de abertura, porosidade controlada, diâmetro máximo de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema de selagem tripla em filete que seja resistente ao calor em ambas as faces até 140 graus, descartável, termoestável para embalar artigos médico hospitalar, medindo gramatura de 60 a 70 g/m². Prazo de validade minima de 12 meses.	72,25
108	16-07-0464	199077-2	RL	42	Papel grau cirúrgico, tamanho 25 cm x 100 metros, resistente a esterilização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema de selagem tripla em filete que seja resistente ao calor em ambas as faces até 140 graus, descartável, termoestável para embalar artigos médicos hospitalar, medindo gramatura de 60 a 70 g/m². Prazo de validade minima de 12 meses.	169,90
109	16-07-0598	302256-0	PCT	300	Papel Toalha Interfolha com 2 Dobras 20 x 23 cm c/ 1000 Folhas, Gramatura de 23g, Celulose Virgem, Na Cor: Branca. Indicado para secagem das mãos. Embalagem com 1000 folhas.	31,00
110	16-07-0578	00022563	UN	36	Pasta para polimento - produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) em seringa com 2 g. atóxicos, solúveis em água,	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimiza a geração de calor durante o procedimento) e facilita sua remoção ao final do tratamento; Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores.	
111	16-07-0048	383672-0	UN	52	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, tutti-frutt, com flúor, em bisnagas de 90 g. embaladas individualmente, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	10,20
112	16-07-0354	378805-9	FRS	26	Pedra pomes para limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos, material rocha magnética triturada, extrafina, cor branca, aspecto físico pó, aplicação em limpeza dental e polimento de restaurações, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade, frasco de 50 g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	11,08
113	16-07-0573	270346-7	CX	16	Pino fibra de vidro, nº 1, para apoio de restaurações e coroas protéticas. Padronizado para brocas de Largo, forma paralela com retenções, filamento metálico, Fibras longitudinais, alta concentração de fibras (80%), Fibras de vidro, Módulo de elasticidade próximo ao da dentina, Formato apical cônico, Pré-fabricado. Ótima retentividade ao conduto, Baixo risco de fratura radicular,	61,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					menor desgaste da região apical do conduto, permite visualização radiográfica, número 1 (1,1 mm), caixa com 5 pinos.	
114	16-07-0620	00038389	UN	56	Protetor facial face shield, leve, com elástico para adaptação na cabeça, visor com transparência superior a 90%, oferecer distância confortável do rosto permitindo o uso com óculos, tira de elástico para Ajuste na cabeça e faixa de espuma para ajusto frontal, ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais, antirespingo, ultra resistente a risco e produtos químicos, reutilizável e transparente.	13,96
115	16-07-0232	411518-0	FRS	40	Resina Acrílica Autopolimerizável, em pó, indicado para consertos e reembasamentos, não inflamável, não tóxico, na cor rosa. Pó em frasco de aproximadamente 440 g, embalado individualmente. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade a Jet Pó.	75,00
116	16-07-0336	44641-6	FRS	100	Resina Acrílica em Pó, resina acrílica para provisórios, coroas e facetas, auto ou termo polimerizável de rápida reação, nas cores 62, 66, 69 e Vermelho, conforme solicitado na autorização de fornecimento, não inflamável, não tóxico, pó em frasco de aproximadamente 78 g. Qualidade equivalente, similar ou de 'melhor qualidade a Dencor Lay.	32,24
117	16-07-0608	00069862	UN	20	Resina Composta cor E-Bleach 4g, Nanopartículas esferoidais de zircônia; BPA FREE; Estabilidade de cor após polimerização; possui fluorescência natural, apresenta-se natural diante de	104,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					luz negra; excelente consistência; alta resistência ao desgaste; Baixo desgaste ao dente antagônico; Longevidade no brilho; alta radiopacidade, são visualizadas em radiografias. Seringa de 4 g.	
118	16-07-0547	00031719	UN	23	Resinas compostas - filtek, Z350, fotopolimerizável, fluorescente, em seringa com 4 gramas, cor b2.	42,90
119	16-07-0589	00068457	UN	32	Resina composta para restauração Z350, na cor WE, fotopolimerizável, alta resistência ao desgaste, 4 gr, desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores.	270,00
120	16-07-0365	0008788	UN	30	Resina Flow, cor A3, excelente Lisura Superficial. Não Necessita de Polimento. Tixotrópica. Excelente Estética. Radiopaca. Fácil Aplicação Em Cavidades de Difícil Acesso.	23,60
121	16-07-0015	18658-9	UN	42	Resina fotopolimerizável microhíbrida, cor A3, seringa com 4g, consistência composta, preenchimento 2,5 mm, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, Material com elevada dureza, resistência a compressão, partículas com	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					0,6 micrometros, cor A3. Embalada individual, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade a Z100.	
122	16-07-0364	152582-4	UN	20	Resina fotopolimerizável microhíbrida, seringa com 4 g, material com elevada dureza, resistência a compressão, partículas com 0,6 micrometros, cor OW.	79,80
123	16-07-0016	0007431	UN	42	Resina fotopolimerizável microhíbrida, cor A3,5, seringa com 4 g, consistência composta, preenchimento 2,5 mm, composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânica, Material com elevada dureza, resistência a compressão, partículas com 0,6 micrometros, cor A3,5. Embalada individual, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade	56,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					mínima de 12 meses. Qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade a Z100.	
124	16-07-0363	143684-8	UN	26	Resina - Consistência: Fluida, composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esferoidais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos, grande opacidade e cor universal. Seringa 1,8 g.	40,00
125	15-07-0391	399381-7	UN	58	Resinas FLOW, cor A2, excelente Lisura Superficial. Não Necessita de Polimento. Tixotrópica. Excelente Estética. Radiopaca. Fácil Aplicação Em Cavidades de Difícil Acesso.	30,56
126	16-07-0526	0009093	UN	32	Resinas compostas fotopolimerizável, fluida, nanoparticuladas, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetro, com matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zironia/sílica, cor A2 ou B2, Opacidades de esmalte e dentina, com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade translúcida com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A2 ou B2, embalada em caixa com 01 seringa 2,5g, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade.	39,00
127	16-07-0525	0004171	UN	12	Resinas compostas fotopolimerizável, microhíbrida seringa de 4 g, material com elevada dureza, resistência a compressão a fratura, partículas com 0,6	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>micrometros, Consistência Composta. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Preenchimento: 2,5 mm. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânica, COR P, embalada individualmente, constando externamente marca comercial procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Qualidade igual ou superior a Z100. Prazo de validade minima de 12 meses.</p>	
128	16-07-0468	228491-0	UN	42	<p>Resina fotopolimerizável microhíbrida, cor A2, seringa com 4 g, consistência composta, preenchimento 2,5 mm, composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica</p>	32,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>simplificada; carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, Material com elevada dureza, resistência a compressão, partículas com 0,6 micrometros, cor A2. Embalada individual, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade a Z100.</p>	
129	16-07-0467	72692-3	UN	16	<p>Resinas compostas fotopolimerizável, microhíbrida seringa de 4 g, material com elevada dureza, resistência a compressão a fratura, partículas com 0,6 micrometros, Consistência Composta. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Preenchimento: 2,5mm. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânica, COR UD, embalagem individualmente, constando externamente marca comercial procedência de fabricação, recomendações para armazenamento,</p>	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					data de fabricação/validade. Qualidade igual ou superior a Z100. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
130	16-07-0469	133655-0	UN	30	Resinas compostas, tipo flow, fotopolimerizável, fluida, microhíbrida, forma de apresentação em seringa de 4 g, cor A3, material com elevada dureza, resistência a compressão, partículas com 0,6 micrometros, embalada em caixa, constando externamente marca comercial, procedimento de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	31,90
131	16-07-0470	375222-4	FRS	80	Revelador dental para filmes radiográficos intra-orais, solução para revelar imagens radiográficas em filmes periapicais, não necessitando diluição em água, embalagem frasco, constando externamente marca comercial, com recomendações de armazenamento, data de fabricação/validade. Frasco de 475 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	11,90
132	01-04-2963	383572-3	PCT	40	Saco plástico para embalagem de hambúrguer, medindo 22 cm x 17 cm, com espessura de 0,06 micras, na cor branco leitoso transparente, sem lacre, usado para descarte dos resíduos não perfuro-cortantes do atendimento. Pacote com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	34,24
133	16-07-0147	375605-0	KIT	46	Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras, com liberação de fluor, o material deve permitir aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, deve possuir 50% em peso de cargas inorgânicas e	38,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					possuir no minimo bom escoamento não cristalizar sob a luz do refletor de forma rápida. Composto por monômero NCO, nupols, Bis silanizado, fluoreto de sódio, cabosil TS 720 e titanox 3328, kit composto por 5 ml de selante e 10 ml de ácido fosfórico 37 %, embalagem constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações de armazenamento data de fabricação/validade. Kit composto por 5 ml de selante e 10 ml de ácido fosfórico 37%. Prazo de validade minima de 12 meses.	
134	16-07-0352	20408-0	FRS	22	Solução cariostática, composta de diamino fluoreto de prata a 12%, apresentada em frasco com aproximadamente 10 ml, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	22,25
135	16-07-0586	20408-0	FRS	12	Solução cariostática composta de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, tem ação bactericida, devido à presença da Prata, ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor, ação curativa, paralisando lesões cariosas, pela formação de dentina esclerosada, ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans, apresentação em duas concentrações atendendo a necessidade de cada procedimento. Frasco de 5 ml.	33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

136	16-07-0461	153302-9	FRS	16	Solução irrigadora para tratamento intracanal (solução otológica), composta basicamente por sulfato de polimixina b 10.000 UL + sulfato de neomicina 5 mg + hidrocortisona 10mg e excipiente QSP 1 ml, frasco com 10 ml, constando externamente marca comercial e procedência, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Frasco com 10 ml. Prazo de validade minima de 12 meses.	19,16
137	16-07-0574	00020445	PCT	50	Brinde para incentivo pediátrico odontológico - Tipo tatuagem temporária, tamanho aproximado 5 cm x 5 cm, cartela com tatuagens com temática odontológica, embalagem com 2 cartelas de tatuagens temporárias diversas, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenagem.	45,39
138	16-07-0456	312491-6	FRS	11	Teste de vitalidade, para teste de vitalidade dos dentes, spray refrigerante a temperatura de - 50°, apresentação em frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	47,10
139	16-06-2038	281773-0	PCT	50	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno descartável, formato anatômico, gramatura 20, hipoalergenico, oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante	14,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Pacote com 100 unidades.	
140	16-07-0473	375607-6	FRS	14	Tricresol formalina, composta basicamente por formol 38%, cresol 38%, veiculo QSP, forma de apresentação frasco, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Frasco com 20 ml. Prazo de validade minima de 12 meses.	11,40
141	16-07-0262	33930-0	BIS	11	Vaselina solida em pasta/pomada - a base de gordura mineral derivada de petróleo, usada na proteção de ionômero e comissuras labiais, em procedimentos restauradores/cirúrgicos. Validade: 36 meses. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Bisnaga de 30 a 90 gramas.	26,57
142	16-07-0474	17666-4	FRS	16	Verniz a base de resina natural ou sintética, para forramento, compatível com restaurações a amalgama e resinas compostas, em frasco com 15 ml, aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	31,25
143	16-07-0475	77615-7	KIT	28	Verniz fluoretado, para uso odontológico, composto basicamente por 50 mg (5%) de flúor de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, kit acondicionado em bisnagas contendo 10 ml de verniz de fluor e 1 frasco com 10 ml de solvente para remineralização de esmalte,	50,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					profilaxia das caries, recomendações para armazenamento, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Kit contendo 01 frascos de 10 ml de verniz de fluor e 01 frascos com 10 ml de solventes para o verniz. Prazo de validade minima de 12 meses.	
--	--	--	--	--	--	--

5 - DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a).** Conter as especificações do (s) material (is) de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material e instrumentos;
- b).** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material (is).

6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a)** No Hospital Municipal Leocyrr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 - TEL. 65 3387-2800 ou 65 99963-1292, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.
- b).** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- c).** No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387-2800 ou (65) 3387-2801 ou CEL. (65) 9 9218 3673.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais e instrumentos, serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os materiais substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria e adequada para cada material ou instrumento;

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente serão permitidos material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do material (is), as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

6.11.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR:

- 8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.2.** Entregar o (s) material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.3.** Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos instrumentos/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. O valor da aquisição dos materiais de consumo odontológicos, será pago conforme o orçamento de 2022, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

SETOR	Centro de Custo
Materiais odontológicos – Saúde Bucal	61.250

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 30 de setembro de 2022

Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Portaria 031/2019 – Matrícula 1741



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022

PROCESSO DE COMPRA: 158/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022, Processo Licitatório nº. 158/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**". Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos/materiais deste processo deverão ser entregues conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2022.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 056/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 056/2022 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:			Celular:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02						
03...						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022
PROCESSO DE COMPRA: 158/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 056/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.